



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que **a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, até às 16:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026**, estará procedendo o **Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.5 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.5.1. Os interessados deverão comparecer na divisão de licitação a partir das 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026 até às 16:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

2.5.2. A comissão nomeada avaliará os documentos apresentados no ato da inscrição, considerando as exigências especificadas nesse edital.

2.5.3. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

I - Análise do(s) currículo(s) apresentados junto ao projeto e material apresentado.

II - A comprovação do conhecimento e experiência na modalidade escolhida;

III - Viabilidade, enquadro das faixas etárias para implementação das oficinas.

2.5.4. A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo, de forma legível, o nome completo do candidato, a função pretendida e a Secretaria para a qual se inscreveu, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.5.5. Ao avaliar as propostas, a comissão deve se ater aos critérios descritos e pontuações da tabela a seguir:

Componente	Critérios de avaliação	Avaliação	Pontos
Experiência	Currículo	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Comprovantes de experiência	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Inscrito em Conselho	Independentemente do tempo	20
	Inscrito em Federação		
	Declaração de ações realizadas	1 comprovação de curso, palestra, aulas ou apresentação	10
		2 ou mais comprovações de cursos, palestras, aulas ou apresentações	15



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	Livros, artigos e prefácios	Publicados	15
Formação	Diplomas e/ou Declarações	Graduação	5
		Pós Graduação (Latu Sensu)	7
		Pós Graduação (Latu Sensu) na área específica da oficina	10
		Mestrado/Doutorado	15

2.5.6. As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente.

2.5.7. Na hipótese de ser necessária a contratação futuras de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Requisitante utilizará classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

Critério de Desempate

2.5.3. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios de preferência, abaixo relacionados nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
- **O candidato de maior idade**, considerando a data de nascimento;
- Maior tempo de experiência comprovada na atuação específica como **oficineiro ou orientador social**, conforme a função pretendida;
- Persistindo o empate, **maior nível de escolaridade** compatível com a área de atuação exigida no edital.

Da Comissão de Seleção

2.5.4. A Comissão de Análise dos Documentos Comprobatórios, Seleção e Classificação dos Proponentes, será composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Três Corações/MG, bem como 02 Servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.5.5. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades

2.5.6. A comissão terá 03 (três) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

Da incompatibilidade de Carga Horária e Vedação ao Acúmulo de Funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.5.7. Considerando a carga horária exigida para o exercício das atividades objeto do presente credenciamento, fica vedado o acúmulo de cargos, empregos ou funções que comprometa o cumprimento integral das obrigações assumidas como **oficineiro ou orientador social**.

2.5.8. A incompatibilidade de carga horária impede o exercício simultâneo de mais de uma função no âmbito deste credenciamento, devendo o profissional optar por **apenas uma função**, de modo a assegurar a adequada execução das atividades, a qualidade do serviço prestado e a observância do interesse público.

2.5.9. O candidato deverá declarar, sob as penas da lei, possuir disponibilidade de carga horária compatível com a função pretendida, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. A constatação, a qualquer tempo, de incompatibilidade de carga horária implicará no indeferimento do credenciamento ou, se já efetivado, em sua revogação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Da compatibilidade de Carga Horária e Acúmulo de Funções da Secretaria Municipal de Educação

2.5.10. O profissional credenciado poderá ser contratado para atuar em até duas oficinas/cargos distintos, desde que a soma total da carga horária não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, observada a compatibilidade de horários e a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.5.11. A atuação em mais de uma oficina estará condicionada à comprovação de qualificação técnica específica para cada área, bem como à avaliação de desempenho satisfatório em ambas as atividades.

Monitoramento dos resultados



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.5.12. A cada 03 (três) meses será realizada uma avaliação com os profissionais envolvidos, juntamente com a equipe responsável pelo acompanhamento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Secretaria Municipal de Educação

2.5.13. Osicineiros contratados serão avaliados mensalmente pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, incluindo, mas não se limitando a, assiduidade, pontualidade, desempenho técnico-pedagógico, cumprimento do plano de trabalho, observância das normas institucionais e qualidade das atividades ofertadas, podendo os resultados da avaliação subsidiar decisões quanto à manutenção, substituição ou rescisão da contratação, nos termos previstos no instrumento contratual.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Três Corações de ampliar e qualificar a oferta de atividades formativas no âmbito da Educação Integral, em conformidade com as diretrizes da política nacional de educação, com as metas definidas no Plano Municipal de Educação e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento prévio e à busca da solução mais adequada ao interesse público.

A implementação das oficinas pedagógicas nas áreas de artesanato, canto coral e música, dança, inglês, judô, esportes, teatro e informática constitui estratégia essencial para assegurar experiências educativas diversificadas e significativas, complementares ao currículo regular, ampliando o tempo e as oportunidades de aprendizagem dos estudantes. Tais atividades favorecem o desenvolvimento global dos educandos — cognitivo, motor, artístico, cultural e socioemocional — e fortalecem vínculos dentro da comunidade escolar, aspectos fundamentais para a formação integral.

A contratação deicineiros mediante **credenciamento** se apresenta como a solução mais eficiente e adequada, uma vez que este modelo permite a seleção simultânea e contínua de profissionais com habilidades específicas, respeitando o caráter dinâmico e variado das



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



atividades ofertadas. Diferentemente das contratações por licitação tradicional, o credenciamento não restringe o número de profissionais habilitados, ampliando a diversidade metodológica e garantindo o atendimento à demanda das unidades escolares, que possuem perfis formativos diferentes e necessidades específicas.

Adicionalmente, o credenciamento viabiliza a contratação de profissionais que possuam conhecimento técnico e prático especializado, muitas vezes não contemplado na formação acadêmica tradicional do professor regente. Oficinas como ballet, capoeira, teatro, musicalização ou informática aplicada exigem formação artística, esportiva ou técnica que demandam experiência comprovada no campo, justificando a contratação de instrutores especializados para assegurar a qualidade das atividades.

Portanto, a finalidade desta contratação é:

- apoiar a consolidação da Educação Integral no município;
- garantir o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que prevê a ampliação de escolas em tempo integral;
- assegurar oferta contínua e qualificada de oficinas pedagógicas;
- ampliar o repertório cultural, artístico, esportivo e tecnológico dos estudantes;
- fortalecer práticas educativas que promovam inclusão, permanência e desenvolvimento integral;
- assegurar eficiência, economicidade e legalidade ao processo de seleção dos profissionais.

Diante disso, conclui-se que o credenciamento é a forma mais vantajosa, flexível e alinhada às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a prestação de serviços especializada, contínua e compatível com as necessidades pedagógicas identificadas.”

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de convivência, desenvolvimento e fortalecimento de vínculos nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO), assegurando o desempenho eficiente das atividades assistenciais e socioeducativas.

O Credenciamento de profissionais de Orientador Social e Oficineiros de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária, visa proporcionar serviços qualificados e especializados, os quais são essenciais para o suporte às funções institucionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a otimização do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Essa contratação é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, pois a SEDESO não possui quadro próprio com a quantidade e a diversidade de profissionais necessários. O Credenciamento alinha-se às exigências operacionais vigentes, promove o desenvolvimento integral dos usuários e contribui para a maior eficiência e impacto social das políticas públicas da Secretaria.”

Relação de Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Área de Oficina	Carga Horária Estimada (Semanal)	Quant. Oficineiros	Valor Hora/Aula
Esporte	30 horas/aula	01	R\$ 37,00
Música Coral	30 horas/aula	01	R\$ 21,00
Dança	30 horas/aula	01	R\$ 21,00
Informática	30 horas/aula	01	R\$ 21,00
Culinária	30 horas/aula	01	R\$ 21,00
Orientador Social	40 horas/aula	06	R\$ 24,00
Total Estimado	190 horas/aula	11	R\$ 265,00

Relação de Oficinas da Secretaria Municipal de Educação

Área de Oficina	Carga Horária Estimada (mensal)	Carga Horária Estimada (Anual) –	Valor Hora/Aula	Valor Total (Anual) R\$
Artesanato	80h	800h	21,00	16.800,00
Canto, Coral e música	160h	1.600h	21,00	33.600,00
Dança	160h	1.600h	21,00	33.600,00
Inglês	80h	800h	21,00	16.800,00
Judô	240h	2.400h	40,00	96.000,00
Teatro	160h	1.600h	21,00	33.600,00
Informática	240h	2.400h	21,00	50.400,00
Esportes	400h	4.000h	37,00	148.000,00
Total Estimado	1.520h	15.200h		428.800,00

4. PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Credenciante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
3. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, até às 16:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026 com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.**

7.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao verificarem descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado a Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 03 (três) dias úteis e as submeterá a Autoridade Superior para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderão, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, até às 16:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

a) Habilitação Jurídica

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF regular;
- Comprovante de residência atualizado.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a débitos tributários federais;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Declaração conforme edital, quando aplicável.

c) Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado, diploma ou histórico de formação na área específica da oficina devidamente autenticados;
- Atestados de capacidade técnica ou experiência profissional correlata;
- Portfólio, currículo ou comprovação de atuação anterior na área;
- Para modalidades que exigem regulamentação específica (ex.: artes marciais), apresentação de credencial emitida pela entidade reconhecida nacionalmente.

AREA	REQUISITOS PARA VAGA
Oficineiro para Dança	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Oficineiro para Esporte	Possuir escolaridade mínima de nível superior em Educação Física
Oficineiro para Musica Coral	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Oficineiro para Informática	Possuir escolaridade mínima de nível técnico
Oficineiro para Culinaria	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Oficineiro para Artesanato	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Oficineiro de Inglês	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo, acrescida de curso técnico, curso livre ou certificação em língua inglesa, com comprovação de proficiência e/ou experiência na área
Oficineiro de Judô	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo, além de certificação na modalidade judô
Oficineiro de Teatro	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Orientador Social	Possuir escolaridade mínima de nível superior em Pedagogia

8.3. O profissional deverá demonstrar domínio técnico e aptidão prática para ministrar a oficina, considerando as especificidades de cada área.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 As informações relativas às especificações dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Prestar os serviços de oficinas conforme as condições, metodologias e valores fixados no instrumento de credenciamento.
2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela Administração, especialmente formação, experiência e comprovação de capacidade técnica compatíveis com a atividade ofertada.
3. Cumprir integralmente a carga horária, periodicidade e cronograma das oficinas definidos pela CONTRATANTE, bem como atender às convocações e orientações emitidas pela equipe técnica da Secretaria Requisitante.
4. Adequar a metodologia de trabalho às diretrizes estabelecidas pela Secretaria, garantindo alinhamento pedagógico, social e formativo às necessidades dos usuários e alunos atendidos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5. Realizar as oficinas nos locais, dias e horários designados, promovendo atividades com segurança, organização e respeito às faixas etárias e características dos grupos.
6. Registrar a frequência dos participantes, entregando relatórios, listas de presença e demais documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
7. Zelar pelo bom uso dos espaços e materiais disponibilizados, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de conduta imprópria ou negligente durante a execução das oficinas.
8. Substituir atividades inadequadas ou não executadas sempre que determinado pela equipe técnica da Secretaria, garantindo a entrega do serviço dentro dos padrões exigidos.
9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte próprio, materiais de uso pessoal e quaisquer custos não fornecidos pela Secretaria, salvo quando expressamente previsto em contrário.
10. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou prejuízos causados aos usuários, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como de seus auxiliares, quando houver.
11. Garantir a qualidade técnica e pedagógica das atividades, comprometendo-se com resultados condizentes com os objetivos da Secretaria Requisitante.
12. Cumprir integralmente o edital de credenciamento e seus anexos, bem como todas as determinações e normativas complementares emitidas pela Secretaria Requisitante.

Cláusulas aplicáveis a Secretaria Municipal de Educação

13. Execução das Atividades

- Ministras as oficinas conforme programação definida pela unidade escolar e validada pela Secretaria;
- Elaborar e seguir o plano de atividades, metodologias e conteúdos específicos da oficina;
- Garantir a execução de todas as horas/aula programadas, com pontualidade e assiduidade;
- Cumprir as diretrizes pedagógicas emanadas da coordenação escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

14. Conduta Ética e Profissional

- Manter postura ética, disciplinada e respeitosa com alunos, servidores e comunidade escolar;
- Zelar pela integridade física, psicológica e emocional dos estudantes, observando o **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- Utilizar linguagem adequada e agir como modelo educativo positivo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15. Segurança e Responsabilidade

- Manter todas as certidões e documentos de habilitação atualizados;
- Reapresentar documentação sempre que solicitado;
- Assinar o termo de credenciamento e demais declarações exigidas pela Administração.

16. Documentação e Regularidade

- Manter todas as certidões e documentos de habilitação atualizados;
- Reapresentar documentação sempre que solicitado;
- Assinar o termo de credenciamento e demais declarações exigidas pela Administração.

17. Comunicação e Registros

- Registrar semanalmente a frequência dos alunos e a carga horária executada;
- Disponibilizar relatórios pedagógicos quando solicitados;
- Informar impossibilidade de comparecimento com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo casos emergenciais.

18. Colaboração Institucional

- Participar de formações, reuniões e alinhamentos pedagógicos, quando convocado;
- Adequar o planejamento da oficina às orientações da equipe pedagógica;
- Respeitar normas internas de cada unidade escolar.

19. Penalidades

O descumprimento injustificado de quaisquer obrigações poderá resultar em:

- advertência;
- suspensão de convocações;
- descontos no pagamento;
- descredenciamento;
- demais penalidades previstas nos arts. 81 a 83 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante:

1. Solicitar a execução das oficinas conforme suas necessidades, durante todo o período de vigência do credenciamento, observando o cronograma de atividades da Secretaria Requisitante.
2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou equipe designada, a execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. Fornecer aos profissionais credenciados todas as informações, orientações e diretrizes técnicas necessárias para o adequado desenvolvimento das oficinas, garantindo alinhamento às políticas e objetivos da Secretaria Requisitante.
4. Notificar formalmente o profissional credenciado sempre que forem constatadas irregularidades, inadequações ou descumprimento das obrigações, estabelecendo prazo para ajustes, correções ou regularização da execução dos serviços.
5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições previstos no instrumento de credenciamento, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas, incluindo entregas de relatórios e comprovações de frequência dos usuários e alunos, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
6. Suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sempre que necessário, mediante justificativa administrativa, garantindo ao profissional credenciado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

Cláusulas aplicáveis a Secretaria Municipal de Educação

7. Estrutura Física e Recursos

- Disponibilizar espaços apropriados para a realização das oficinas, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade;
- Fornecer os materiais pedagógicos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando for de responsabilidade da escola.

8. Acompanhamento e Fiscalização

- Designar fiscais do contrato para acompanhar, registrar e avaliar a execução dos serviços;
- Monitorar a assiduidade, qualidade e conformidade das oficinas com os objetivos da educação integral;
- Notificar o profissional sobre ajustes, inadequações ou orientações pedagógicas.

9. Execução Contratual

- Convocar osicineiros conforme demanda das unidades escolares, sem caráter exclusivo;
- Realizar o controle mensal da carga horária executada;
- Garantir que informações, orientações e ajustes sejam repassados de forma clara e tempestiva ao oficineiro.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10. Pagamentos

- Efetuar o pagamento mensal das horas efetivamente executadas, após validação da escola e apresentação dos documentos exigidos;
- Observar os prazos previstos na legislação e no edital;
- Comunicar previamente qualquer necessidade de suspensão temporária das atividades.

11. Suporte Pedagógico

- Disponibilizar às unidades escolares orientações e diretrizes pedagógicas para a adequada articulação das oficinas com o currículo;
- Oferecer capacitações, formações e orientações quando necessário;
- Integrar osicineiros às práticas pedagógicas da Educação Integral.

12. Responsabilidade Geral

- Garantir a transparência, eficiência e economicidade na gestão da contratação;
- Manter atualizada a documentação administrativa relacionada ao credenciamento;
- Tomar decisões formais sobre manutenção, suspensão ou descredenciamento dos profissionais, quando necessário.

13. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Superior.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

15.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2. As respostas da Comissão de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.4. O pronunciamento da Comissão de Contratação será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

18.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site desta Prefeitura e no PNCP.

18.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

18.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

18.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br ou ao Departamento de Licitação, situado na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.10. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

18.11. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2026 correrão à conta das dotações:

206	-	154000000000	-	Atividades do Ensino Fundamental –FundeB 30%
07003.1236104034.081.33903600000				

Ficha 548 – Fonte 1660 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídico



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - Termo/ contrato (se for o caso)

1. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
2. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOAFÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
3. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Contratação.

20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21. DOMICÍLIO E FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados na prestação de serviços como Orientador Social e Oficineiros de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Elaborado por: Nauy Eleuterio de Azevedo Tavares

Data: Três Corações, 06 de fevereiro de 2025.



1. Definição do Objeto

Credenciamento de profissionais interessados nas prestações de serviços como orientador social e oficinairos para oficinas de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Três Corações/MG, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários.

Os quantitativos de horas estimados será de carga horária até 40 e 30 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e o valor informado é o pagamento por hora, sendo fixo, não podendo ser alterado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de garantir condições adequadas de convivência, desenvolvimento e fortalecimento de vínculos** nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), assegurando o desempenho eficiente das atividades assistenciais e socioeducativas.

O Credenciamento de profissionais de Orientador Social e Oficinairos de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária, visa proporcionar **serviços qualificados e especializados**, os quais são **essenciais para o suporte às funções institucionais** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a otimização do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Essa contratação é **imprescindível** para garantir a **continuidade e qualidade dos serviços prestados**, pois a SEDES não possui quadro próprio com a quantidade e a diversidade de profissionais necessários. O Credenciamento alinha-se às exigências operacionais vigentes, promove o desenvolvimento integral dos usuários e contribui para a maior eficiência e impacto social das políticas públicas da Secretaria.

3. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV

3.1. Conceito

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui o fundamento principal da presente contratação de oficinairos, sendo a base programática para a atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- **Reordenamento:** O SCFV é resultante do reordenamento disposto na **Resolução CIT nº 01, de 21 de fevereiro de 2013**, que unificou programas como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Projovem Adolescentes e Programas de atendimento em Grupos para Pessoa Idosa.
- **Natureza:** Trata-se de um **Serviço Socioassistencial e Socioeducativo** de caráter **preventivo e proativo**, realizado em grupos.
- **Objetivo Central:** Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, promovendo apoio efetivo à família.

O SCFV destina-se a pessoas em situação de vulnerabilidade, abrangendo:

Ciclo de Vida	Faixa Etária	Tipo de Serviço
Crianças e Adolescentes	06 a 17 anos	SCFV
Pessoas Idosas	A partir de 60 anos de idade	SCFV

O SCFV opera sob o princípio de que a convivência no campo socioeducativo é uma oportunidade para:

- **Afirmação de Valores:** Vivência e afirmação de atitudes e valores que despertem o prazer de viver em comunidade.
- **Solidariedade:** Fortalecimento de padrões sociais solidários e cooperativos.
- **Autonomia Familiar:** Trabalhar com as famílias como sujeitos socioculturais, promovendo reflexão sobre o cotidiano para aumentar suas capacidades e autonomia.
- **Cidadania:** Prestação de apoio através da inclusão em programas de transferência de renda e acesso aos direitos básicos de cidadania.

3.2. Da descrição dos serviços realizados

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui uma **forma de intervenção social planejada** e a base para a contratação dos Orientadores Sociais e Oficineiros. Seus objetivos são a prevenção de situações de risco social e a complementação do trabalho social com famílias.

O SCFV é caracterizado por uma organização metodológica específica, que justifica a necessidade do orientador social e das oficinas de Esporte, Música, Dança, Informática e Culinária:

- **Serviço em Grupos e Percursos:** É realizado em grupos e organizado a partir de **percursos** definidos para garantir **aquisições progressivas** aos usuários, conforme o seu ciclo de vida.
- **Construção de Vivências:** Cria **situações desafiadoras** que estimulam e orientam os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, na família e no território.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- **Foco nos Laços Comunitários:** Organiza-se para:
 - Ampliar trocas culturais e de vivências.
 - Desenvolver o sentimento de **pertença e de identidade**.
 - Fortalecer **vínculos familiares** e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
 - Fortalecer a autoestima, os laços de solidariedade e os sentimentos de coletividade.

O SCFV possui um **caráter preventivo e proativo**, sendo pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.

- **Finalidade Principal:** **Complementar o trabalho social com famílias** realizado pelo PAIF e **prevenir a ocorrência de situações de risco social**.
- **Resultados Esperados:** Promover o alcance de **alternativas emancipatórias** para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
- **Desenvolvimento de Direitos:** Assegurar o **direito ao convívio** por meio de um conjunto de serviços locais que visam a proteger a convivência comunitária.

Trata-se de um serviço da **Proteção Social Básica do SUAS** e deve operar em estrita articulação com outros programas:

- **Complementaridade:** É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** e do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)**.
- **Matricialidade:** Deve garantir a **matricialidade sociofamiliar** da política de assistência social, promovendo o atendimento das famílias dos usuários.
- **Heterogeneidade:** Deve prever o desenvolvimento de **ações intergeracionais** e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

As oficinas (atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas) e a atuação do orientador social são os instrumentos práticos pelos quais o SCFV **realiza o atendimento em grupo** e alcança esses objetivos.

4. Dos objetivos almejados

4.1. Introdução

As oficinas de esporte, lazer, arte e cultura são estratégias centrais no âmbito do SCFV, sendo consideradas práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer. **A atuação do Orientador Social, de forma articulada às oficinas, é fundamental para o acompanhamento dos grupos, a mediação das atividades e o fortalecimento do protagonismo dos usuários.**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- **Estratégia de Intervenção:** As oficinas são atividades complementares aos grupos do SCFV, buscando estimular a criatividade e propiciar o acesso dos usuários a serviços públicos, eventos e manifestações artísticas. **O Orientador Social desempenha papel essencial na condução, organização e acompanhamento desses grupos, garantindo a coerência pedagógica e socioassistencial das atividades.**

- **Integração e Adesão:** Elas são o principal meio para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados, reforçando a adesão e o compromisso dos usuários. **Nesse contexto, o Orientador Social atua como referência para os participantes, promovendo a participação contínua e a construção coletiva das vivências.**

- **Inclusão Social:** Por meio do acesso à arte, cultura, esporte e lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social dos usuários. **O Orientador Social contribui na identificação de demandas, no apoio individual e coletivo e na mediação de situações que favoreçam a inclusão e o fortalecimento de vínculos.**

O Credenciamento de Oficineiros visa à seleção e contratação de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a Municipalidade de União, dentro da grade de programação da assistência social. **De forma complementar, a contratação de Orientadores Sociais busca garantir o acompanhamento socioassistencial contínuo, o desenvolvimento dos grupos e a articulação entre as oficinas e os objetivos do SCFV.**

- **Finalidade Social Principal:** Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

- **Finalidade Econômica:** Proporcionar oportunidade de geração de renda (aplicável especialmente às oficinas de Culinária/Artesanato).

- **Natureza Educacional:** A oficina é definida como um modo de educação não formal de duração variada, **complementada pela atuação do Orientador Social, que assegura a intencionalidade socioeducativa das atividades.**

A execução das oficinas deve atender aos seguintes objetivos específicos, essenciais para o cumprimento da Política de Proteção Social Básica, **com apoio direto do Orientador Social:**

1. **Vínculos e Prevenção:** Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
2. **Direito à Convivência:** Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos (especialmente pessoas com deficiência), assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
3. **Rede de Proteção:** Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios.
4. **Acesso a Direitos Setoriais:** Promover acessos a serviços setoriais (educação, saúde, cultura, esporte e lazer) existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5. **Protagonismo:** Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
6. **Novas Sociabilidades:** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.
7. **Intergeracionalidade:** Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5. Público-Alvo beneficiado com as oficinas

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6. Identificação das Oficinas

A vinculação do profissional credenciado às modalidades de oficinas, às unidades de atendimento e às atividades de Orientador Social será feita sob as seguintes condições:

- **As propostas de trabalho devem se relacionar, obrigatoriamente, com as atividades listadas a seguir:** Esporte, Música Coral, Dança, Informática, Culinária e **Orientação Social**. Para ser credenciado em uma modalidade, o interessado deve comprovar a qualificação mínima exigida para a área em que pretende atuar.

- **Declaração de Preferência:** No Requerimento de Credenciamento, o interessado deverá indicar sua preferência quanto à modalidade de oficina ou à **função de Orientador Social** que deseja desempenhar.

- **Critérios de Vinculação:**

A efetiva vinculação do profissional (oficineiro ou Orientador Social) a uma modalidade e a uma carga horária será realizada levando-se em consideração:

1. A opção de cada participante (sua preferência declarada).
2. Os demais critérios contidos no Edital, o que inclui, mas não se limita a:
 - **Comprovação da Habilitação Técnica** para a área (requisito obrigatório), incluindo as exigências específicas para atuação como Orientador Social.
 - **Necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO)** em cada unidade e horário, tanto para oficinas quanto para atividades de orientação social.
 - **Disponibilidade de vaga** no número máximo de credenciados por área/modalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Isso significa que, embora a preferência seja considerada, a **alocação final depende da conveniência da Administração Pública, da demanda real do serviço e da comprovação de aptidão técnica do profissional**, seja para atuação como oficinheiro ou como Orientador Social.

7. Descrição das Oficinas

OFICINA DE DANÇA – SCFV/SUAS

A Oficina de Dança constitui-se como atividade integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo como objetivo promover o desenvolvimento integral dos usuários, por meio da expressão corporal, da consciência do próprio corpo e do estímulo à criatividade, à disciplina, à cooperação e à convivência coletiva.

A atividade contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, o respeito à diversidade, o protagonismo dos usuários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, observadas as especificidades de cada faixa etária e do território de abrangência.

Atividades Previstas

- Práticas de alongamento, aquecimento corporal e orientação postural, respeitando os limites e as características dos participantes;
- Vivência de diferentes ritmos e estilos de dança, tais como dança contemporânea, jazz, hip hop, danças urbanas, danças folclóricas, entre outros, como instrumentos de socialização e expressão cultural;
- Construção e execução de sequências coreográficas individuais e coletivas, estimulando a cooperação, o trabalho em grupo e o protagonismo;
- Exercícios voltados ao desenvolvimento da coordenação motora, musicalidade, percepção espacial e consciência corporal;
- Atividades que favoreçam a expressão corporal, a desinibição, a autoestima e a autoconfiança;
- Práticas de improvisação e criação coreográfica, incentivando a criatividade e a participação ativa dos usuários;
- Preparação e apresentação de coreografias temáticas em atividades internas, escolares e eventos institucionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a integração comunitária.

OFICINA DE ESPORTE – SCFV/SUAS

A Oficina de Esporte integra as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos usuários, por meio da prática



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a promoção da saúde e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A atividade busca estimular hábitos saudáveis, a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a convivência coletiva, respeitando as especificidades de cada faixa etária e o território atendido.

Atividades Previstas

- Práticas de aquecimento, alongamento e preparação física compatíveis com a faixa etária dos participantes;
- Vivência de modalidades esportivas diversas, como futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e jogos cooperativos;
- Exercícios voltados ao desenvolvimento da coordenação motora, agilidade, equilíbrio, resistência física e consciência corporal;
- Atividades recreativas e lúdicas que favoreçam a socialização, a cooperação e o trabalho em equipe;
- Dinâmicas que promovam o respeito às regras, à diversidade, à convivência e à cidadania;
- Ações educativas integradas, abordando temas como saúde, autocuidado, respeito mútuo e participação social;
- Organização e participação em eventos esportivos internos e atividades institucionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade.

OFICINA DE CANTO CORAL E MÚSICA – SCFV/SUAS

A Oficina de Canto Coral e Música integra as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos usuários por meio da musicalização, do canto e da vivência coletiva, estimulando a sensibilidade artística, a expressão vocal, o senso rítmico e a convivência social.

A atividade contribui para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, o protagonismo dos usuários, o respeito à diversidade e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, considerando as especificidades de cada faixa etária e do território atendido.

Atividades Previstas

- Práticas de aquecimento vocal, técnicas de respiração e orientação postural, respeitando os limites individuais dos participantes;
- Estudo e vivência de ritmos, melodias e noções básicas de teoria musical, de forma lúdica e acessível;
- Práticas de canto individual e coletivo, com repertório adequado às diferentes faixas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



etárias e contextos socioculturais;

- Exercícios voltados ao desenvolvimento da afinação, articulação, projeção vocal e escuta coletiva;
- Utilização de instrumentos musicais simples, como instrumentos de percussão, flauta doce ou outros recursos disponíveis na unidade, favorecendo a musicalização e a coordenação motora;
- Atividades de musicalização voltadas especialmente aos anos iniciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, rítmico e expressivo;
- Ações que estimulem a sensibilidade rítmica, a coordenação motora, a expressão corporal e a criatividade;
- Preparação e realização de apresentações musicais em atividades internas, comunitárias e eventos institucionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a integração social.

OFICINA DE INFORMÁTICA – SCFV/SUAS

A Oficina de Informática integra as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e tem como objetivo promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas básicas dos usuários, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, do protagonismo social e da participação cidadã.

A atividade visa ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação, de forma ética, segura e consciente, como instrumento de convivência, aprendizagem, socialização e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, respeitando as especificidades das faixas etárias e do território atendido.

Atividades Previstas

- Noções básicas de informática, incluindo ligar e desligar o computador, manuseio de equipamentos e navegação inicial;
- Desenvolvimento de habilidades no uso de ferramentas digitais básicas, tais como:
 - Editor de texto;
 - Elaboração de apresentações;
 - Planilhas simples;
 - Práticas de digitação;
 - Orientações sobre uso seguro e responsável da internet;
- Atividades de pesquisa orientada, alfabetização digital e acesso à informação;
- Práticas lúdicas e educativas por meio de plataformas digitais, adequadas à faixa etária dos participantes;
- Introdução à lógica de programação, quando aplicável, de forma simples e contextualizada;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Orientações sobre o uso ético, consciente e responsável das tecnologias e das redes digitais;
- Desenvolvimento de projetos digitais simples, estimulando a criatividade, a cooperação, o trabalho em grupo e o protagonismo dos usuários.

OFICINA DE CULINÁRIA – SCFV/SUAS

A Oficina de Culinária integra as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e tem como objetivo promover o desenvolvimento de habilidades culinárias básicas, a autonomia, o trabalho coletivo e a valorização dos saberes populares, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A atividade busca estimular hábitos alimentares saudáveis, o uso consciente dos alimentos, a criatividade e a cooperação, respeitando as especificidades das faixas etárias e o contexto sociocultural do território atendido.

Atividades Previstas

- Orientações sobre higiene pessoal, manipulação segura dos alimentos e organização do ambiente de trabalho;
- Noções básicas de alimentação saudável, aproveitamento integral dos alimentos e educação alimentar e nutricional;
- Preparação de receitas simples e acessíveis, adequadas à faixa etária dos participantes e à realidade local;
- Desenvolvimento de habilidades práticas, como medição de ingredientes, uso correto de utensílios e leitura de receitas;
- Atividades coletivas que estimulem o trabalho em equipe, a cooperação e o compartilhamento de responsabilidades;
- Valorização da culinária regional, cultural e dos saberes tradicionais da comunidade;
- Incentivo à criatividade culinária e à adaptação de receitas;
- Preparação e realização de atividades práticas e apresentações culinárias em ações internas e eventos institucionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a convivência comunitária.

ATUAÇÃO DO ORIENTADOR SOCIAL – SCFV/SUAS

O Orientador Social atua no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com a finalidade de planejar, executar e acompanhar atividades socioeducativas coletivas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência, da cidadania, do protagonismo social e da prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Sua atuação é pautada nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



respeitando as especificidades das faixas etárias, os contextos socioterritoriais e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Atividades Desenvolvidas

- Planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas, lúdicas, culturais, esportivas e recreativas, conforme o público atendido;
- Acompanhamento dos usuários durante as atividades do SCFV, promovendo a convivência, a socialização e o fortalecimento de vínculos;
- Desenvolvimento de ações que estimulem a participação, o protagonismo, a autonomia e o respeito à diversidade;
- Mediação de conflitos e incentivo à convivência comunitária e ao trabalho em grupo;
- Apoio na organização de eventos, encontros, oficinas e ações comunitárias promovidas pelo serviço;
- Articulação com a equipe técnica do CRAS/CREAS e demais profissionais da rede socioassistencial;
- Registro das atividades desenvolvidas e apoio na elaboração de relatórios, conforme orientações técnicas do SUAS;
- Contribuição para a identificação de demandas e necessidades dos usuários, respeitando os fluxos e encaminhamentos da rede de proteção social.

8. Unidade Executora

Centro de Referência da Assistência Social I, II e III, Centro de Convivência dos Idosos e Centro de Convivência CURUMIM.

9. Operacionalização do Objeto

9.1 Metodologia

A metodologia a ser adotada deverá contemplar atividades práticas e teóricas, individuais e coletivas, observando-se os saberes específicos de cada profissional, com métodos adequados ao desenvolvimento de cada atividade.

Serão realizadas oficinas de esporte, música coral, dança, informática e culinária, com complementação do orientador social, dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Vínculos – SCFV – nos CRAS, uma vez por semana em cada unidade sendo que no caso do orientador estará cinco vezes na semana na unidade em que a secretaria precisar.

As oficinas serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro da circunscrição do Município de Três Corações/MG.

Os profissionais deverão adequar sua metodologia às propostas de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e classificações descritas nos itens seguintes deste Edital e Termo de Referência.

A tolerância para início da aula será, no máximo, de 10 (dez) minutos, aplicando-se o mesmo limite para a antecipação do encerramento da aula.

Os usuários atendidos pelos SCFV somam, em média, 300 crianças, adolescentes e idosos, organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve observar as faixas etárias.

9.2. Período de funcionamento das oficinas

A previsão para funcionamento das oficinas é a seguinte, podendo sofrer variações conforme demanda e critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos: Atividades em dias úteis, 05 (cinco) vez por semana, em turnos de até 05 (cinco) oficinas semanais.

Para adultos de 60 anos: Atividades uma vez por semana, com programação de até cinco oficinas semanais.

O cronograma para distribuição da carga horária e das turmas, bem como o local de realização das oficinas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme necessidade apurada.

Antes da assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá apresentar ao proponente o cronograma de aulas e horários.

10. Monitoramento dos resultados

A cada 03 (três) meses será realizada uma avaliação com os profissionais envolvidos, juntamente com a equipe responsável pelo acompanhamento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

11. Da Seleção e Critério



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



A comissão nomeada avaliará os documentos apresentados no ato da inscrição, considerando as exigências especificadas nesse edital;

Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

I - Análise do(s) currículo(s) apresentados junto ao projeto e material apresentado.

II - A comprovação do conhecimento e experiência na modalidade escolhida;

III - Viabilidade, enquadro das faixas etárias para implementação das oficinas;

A documentação deverá ser entregue **em envelope devidamente identificado**, contendo, de forma legível, **o nome completo do candidato, a função pretendida e a Secretaria para a qual se inscreveu**, sob pena de indeferimento da inscrição.

Ao avaliar as propostas, a comissão deve se ater aos critérios descritos e pontuações da tabela a seguir:

Componente	Critérios de avaliação	Avaliação	Pontos
Experiência	Currículo	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Comprovantes de experiência	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Inscrito em Conselho	Independentemente do tempo	20
	Inscrito em Federação		
	Declaração de ações realizadas	1 comprovação de curso, palestra, aulas ou apresentação	10
		2 ou mais comprovações de cursos, palestras, aulas ou apresentações	15
Formação	Diplomas e/ou Declarações	Livros, artigos e prefácios	15
		Publicados	15
		Graduação	5
		Pós Graduação (Latu Sensu)	7
		Pós Graduação (Latu Sensu) na área específica da oficina	10
		Mestrado/Doutorado	15

As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Na hipótese de ser necessária a contratação futuras de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

12. Critérios de Desempate

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios de preferência, abaixo relacionados nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
- **O candidato de maior idade**, considerando a data de nascimento;
- Maior tempo de experiência comprovada na atuação específica como **oficineiro ou orientador social**, conforme a função pretendida;
- Persistindo o empate, **maior nível de escolaridade** compatível com a área de atuação exigida no edital

12. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Análise dos Documentos Comprobatórios, Seleção e Classificação dos Proponentes, será composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Três Corações, bem como 02 Servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social.

Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades

A comissão terá 03 (três) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

13. Da incompatibilidade de Carga Horária e Vedação ao Acúmulo de Funções

Considerando a carga horária exigida para o exercício das atividades objeto do presente credenciamento, fica vedado o acúmulo de cargos, empregos ou funções que comprometa o cumprimento integral das obrigações assumidas como **oficineiro ou orientador social**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



A incompatibilidade de carga horária impede o exercício simultâneo de mais de uma função no âmbito deste credenciamento, devendo o profissional optar por **apenas uma função**, de modo a assegurar a adequada execução das atividades, a qualidade do serviço prestado e a observância do interesse público.

O candidato deverá declarar, sob as penas da lei, possuir disponibilidade de carga horária compatível com a função pretendida, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. A constatação, a qualquer tempo, de incompatibilidade de carga horária implicará no indeferimento do credenciamento ou, se já efetivado, em sua revogação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

14. Fundamentação Legal e Modalidade de Processo Licitatório

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

A aquisição de materiais descartáveis enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que suas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de padrões usuais de mercado.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores será realizada por meio da **modalidade de Credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de diversos interessados que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos pela Administração. O Credenciamento se justifica por tratar-se de objeto que permite a contratação de múltiplos fornecedores para prestação contínua, assegurando a manutenção do abastecimento e a obtenção de condições vantajosas, com base no preço previamente definido pela Administração.

15. Das obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá:

20. **Prestar os serviços de oficinas** de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária conforme as condições, metodologias e valores fixados no instrumento de credenciamento.
21. **Manter, durante toda a vigência do credenciamento**, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela Administração, especialmente formação, experiência e comprovação de capacidade técnica compatíveis com a atividade ofertada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



22. **Cumprir integralmente a carga horária**, periodicidade e cronograma das oficinas definidos pela CONTRATANTE, bem como atender às convocações e orientações emitidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
23. **Adequar a metodologia de trabalho** às diretrizes estabelecidas pela Secretaria, garantindo alinhamento pedagógico, social e formativo às necessidades dos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
24. **Realizar as oficinas nos locais, dias e horários designados**, promovendo atividades com segurança, organização e respeito às faixas etárias e características dos grupos.
25. **Registrar a frequência dos participantes**, entregando relatórios, listas de presença e demais documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
26. **Zelar pelo bom uso dos espaços e materiais disponibilizados**, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de conduta imprópria ou negligente durante a execução das oficinas.
27. **Substituir atividades inadequadas ou não executadas** sempre que determinado pela equipe técnica da Secretaria, garantindo a entrega do serviço dentro dos padrões exigidos.
28. **Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços**, incluindo transporte próprio, materiais de uso pessoal e quaisquer custos não fornecidos pela Secretaria, salvo quando expressamente previsto em contrário.
29. **Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal** por danos ou prejuízos causados aos usuários, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como de seus auxiliares, quando houver.
30. **Garantir a qualidade técnica e pedagógica das atividades**, comprometendo-se com resultados condizentes com os objetivos do SCFV e atendendo às normas vigentes da Política de Assistência Social.
31. **Cumprir integralmente o edital de credenciamento e seus anexos**, bem como todas as determinações e normativas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16. Das obrigações do contratante

A CONTRATANTE deverá:

13. **Solicitar a execução das oficinas** de Esporte, Música Coral, Dança, Informática e Culinária conforme suas necessidades, durante todo o período de vigência do credenciamento, observando o cronograma de atividades do SCFV.
14. **Acompanhar e fiscalizar**, por meio de servidor ou equipe designada, a execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15. **Fornecer aos profissionais credenciados todas as informações, orientações e diretrizes técnicas** necessárias para o adequado desenvolvimento das oficinas, garantindo alinhamento às políticas e objetivos da Assistência Social.
16. **Notificar formalmente o profissional credenciado** sempre que forem constatadas irregularidades, inadequações ou descumprimento das obrigações, estabelecendo prazo para ajustes, correções ou regularização da execução dos serviços.
17. **Efetuar os pagamentos** devidos pelos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições previstos no instrumento de credenciamento, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas, incluindo entregas de relatórios e comprovações de frequência dos usuários.
18. **Suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução dos serviços**, sempre que necessário, mediante justificativa administrativa, garantindo ao profissional credenciado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

17. Fiscalização

A fiscalização do credenciamento seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, por meio das Instruções Normativas vigentes.

A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio dos seguintes representantes designados:

- **Meire Rezende Fachardo** (Portaria Interna nº 002/2026) – responsável pela gestão;
- **Clariana Carolina Prudêncio** (Portaria Interna nº 001/2025) – responsável pela fiscalização.

Todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **profissional credenciado** para imediata correção das irregularidades apontadas. As portarias de designação encontram-se anexas a este Termo de Referência.

As exigências e a atuação da fiscalização **não eximem, em hipótese alguma, a responsabilidade única, integral e exclusiva do profissional credenciado** quanto à plena e adequada execução dos serviços objeto do credenciamento.

18. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



19. Valor Estimado e Atividade a se Exercida

AREA	Atividade a ser exercida	Valor hora/aula	Valor total
Oficineiro para Dança	Hip-Hop, Balé, Dança de Salão, Forro, entre outros.	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
Oficineiro para Esporte	Futebol, Basquete, Vôlei, Handbol, Futsal, Peteca, dentre outros.	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
Oficineiro para Musica	Aula de Musica Coral	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
Oficineiro para Informática	Informática Básica	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
Oficineiro para Culinaria	Salgados, Doces, Quitandas, entre outros	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
Orientador Social	Acompanhamento dos Grupos, Mediação de Conflitos, Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas, Articulação com Oficineiros, Promoção do Acesso a Direitos, Apoio às Famílias e Participação na Rede de Proteção Social	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00

20. Requisitos

AREA	REQUISITOS PARA VAGA
Oficineiro para Dança	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Oficineiro para Esporte	Possuir escolaridade mínima de nível superior em Educação Física
Oficineiro para Musica	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Oficineiro para Informática	Possuir escolaridade mínima de nível técnico
Oficineiro para Culinaria	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo
Orientador Social	Possuir escolaridade mínima de nível superior em Pedagogia

21. Da Forma de Pagamento



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22. Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **profissional credenciado**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do período contratado ou do valor global previsto para o credenciamento, nos casos de recusa injustificada em iniciar as atividades ou em apresentar a documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) **multa de mora**, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado das atividades, limitada a 2 (dois) dias úteis, quando houver atraso injustificado no início ou na execução das oficinas, caracterizando inexecução parcial;
- d) **multa compensatória** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal ou global estimado dos serviços, quando o atraso ultrapassar 2 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- e) **suspensão temporária de participar de credenciamentos, licitações e de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação, concedida após ressarcimento dos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das sanções acima **não exclui** a possibilidade de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização do profissional por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao profissional credenciado. Caso o valor da multa ultrapasse o montante disponível, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e demais sanções somente poderão ser relevadas por motivo devidamente justificado e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal competente.

O profissional credenciado que, quando convocado, não iniciar as atividades, não apresentar documentação, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente a execução das oficinas, não manter as condições exigidas, fraudar ou descumprir as obrigações, ou se portar de forma inidônea, ficará impedido de contratar e de se credenciar no Município de Três Corações pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

As sanções estabelecidas são independentes entre si e podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao profissional credenciado **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

Meire Rezende Fachardo

Clariana Carolina Prudêncio

Gestora de Contratos

Fiscal de Contratos

Lisa Paula de Andrade Vilela

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados na prestação de serviços como oficineiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de oficinas de artesanato, canto coral e música, dança, inglês, judô, teatro, esportes e informática

Elaborado por: Ana Paula Simões Batista Naves

Data: Três Corações, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de profissionais, por meio de credenciamento**, interessados na prestação de serviços como **oficineiros**, para atuação nas oficinas de:

- Artesanato
- Canto Coral e Música
- Dança
- Inglês
- Judô
- Teatro
- Informática
- Esportes

As oficinas serão desenvolvidas no âmbito da **Educação Integral** da Rede Municipal de Ensino, no período matutino e vespertino, de acordo com a demanda das unidades escolares, mediante pagamento por **hora/aula efetivamente executada**, conforme critérios deste Termo de Referência.

Os quantitativos de horas estimados será de carga horária de até 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação e o valor informado é o pagamento por hora, sendo fixo, não podendo ser alterado.

As oficinas serão oferecidas aos alunos do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, abrangendo os turnos **matutino e vespertino**.

Locais de realização das atividades:

As oficinas serão realizadas presencialmente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas ao Programa de Educação Integral. Nesta fase de planejamento, encontram-se **pré-definidos** os seguintes locais:

- **2º Endereço da Escola Municipal Zilah Rezende Pinto;**
- **2º Endereço da Escola Municipal Rotary.**
- **Escola Municipal Professora Henriqueta Gomes**
- **Escola Municipal Professora Oneida Junqueira**

Ressalta-se que **outros espaços escolares poderão ser incluídos**, a depender da demanda pedagógica, da organização das turmas e da distribuição dos estudantes nas diferentes regiões do município.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Três Corações de ampliar e qualificar a oferta de atividades formativas no âmbito da Educação Integral, em conformidade com as diretrizes da política nacional de educação, com as metas definidas no Plano Municipal de Educação e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento prévio e à busca da solução mais adequada ao interesse público.

A implementação das oficinas pedagógicas nas áreas de artesanato, canto coral e música, dança, inglês, judô, **esportes**, teatro e informática constitui estratégia essencial para assegurar experiências educativas diversificadas e significativas, complementares ao currículo regular, ampliando o tempo e as oportunidades de aprendizagem dos estudantes. Tais atividades favorecem o desenvolvimento global dos educandos — cognitivo, motor, artístico, cultural e socioemocional — e fortalecem vínculos dentro da comunidade escolar, aspectos fundamentais para a formação integral.

A contratação deicineiros mediante **credenciamento** se apresenta como a solução mais eficiente e adequada, uma vez que este modelo permite a seleção simultânea e contínua de profissionais com habilidades específicas, respeitando o caráter dinâmico e variado das atividades ofertadas. Diferentemente das contratações por licitação tradicional, o credenciamento não restringe o número de profissionais habilitados, ampliando a diversidade metodológica e garantindo o atendimento à demanda das unidades escolares, que possuem perfis formativos diferentes e necessidades específicas.

Adicionalmente, o credenciamento viabiliza a contratação de profissionais que possuam conhecimento técnico e prático especializado, muitas vezes não contemplado na formação acadêmica tradicional do professor regente. Oficinas como ballet, capoeira, teatro, musicalização ou informática aplicada exigem formação artística, esportiva ou técnica que demandam experiência comprovada no campo, justificando a contratação de instrutores especializados para assegurar a qualidade das atividades.

Portanto, a finalidade desta contratação é:

- apoiar a consolidação da **Educação Integral** no município;
- garantir o cumprimento da **Meta 6 do Plano Municipal de Educação**, que prevê a ampliação de escolas em tempo integral;
- assegurar oferta contínua e qualificada de oficinas pedagógicas;
- ampliar o repertório cultural, artístico, esportivo e tecnológico dos estudantes;
- fortalecer práticas educativas que promovam inclusão, permanência e desenvolvimento integral;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- assegurar eficiência, economicidade e legalidade ao processo de seleção dos profissionais.

Diante disso, conclui-se que o credenciamento é a forma mais vantajosa, flexível e alinhada às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a prestação de serviços especializada, contínua e compatível com as necessidades pedagógicas identificadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução consiste na contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas semanais, articuladas ao currículo da Educação Integral, em conformidade com:

- diretrizes pedagógicas da Secretaria;
- planejamento das unidades escolares;
- faixa etária e perfil dos estudantes.

3.1. Especificações gerais das oficinas

Cada oficina deverá:

- ter caráter pedagógico, cultural, esportivo, artístico ou tecnológico;
- ser conduzida por profissional com domínio técnico da área;
- promover metodologias ativas e participativas;
- atender às normas de segurança e integridade dos estudantes;
- apresentar plano de trabalho quando solicitado.

OFICINA DE ARTESANATO

A oficina de Artesanato tem como objetivo desenvolver habilidades manuais, coordenação motora fina, criatividade e senso estético, promovendo o contato dos estudantes com diferentes técnicas artísticas e materiais.

Atividades Previstas

- Produção de peças artesanais utilizando materiais diversos (papel, tecido, barbante, EVA, lã, palitos, tintas, argila etc.).
- Ensinando técnicas como:
 - dobradura;
 - recorte e colagem;
 - pinturas decorativas;
 - bordado simples;
 - crochê básico;
 - biscuit;
 - confecção de brinquedos pedagógicos;
 - reaproveitamento e customização de materiais.
- Desenvolvimento de projetos temáticos (datas comemorativas, cultura local, meio ambiente).
- Trabalhos que valorizem a sustentabilidade — uso de materiais recicláveis.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Construção de peças em grupo, estimulando cooperação e autonomia.

OFICINA DE CANTO CORAL E MÚSICA

A oficina visa ao desenvolvimento musical, rítmico, vocal e expressivo, estimulando sensibilidade artística e habilidades de trabalho coletivo.

Atividades Previstas

- Práticas de aquecimento vocal, respiração e postura.
- Estudo de ritmos, melodias e noções básicas de teoria musical.
- Canto individual e coletivo, com repertório adequado às faixas etárias.
- Treinamento de afinação, articulação e projeção de voz.
- Uso de instrumentos de percussão, flauta ou outros instrumentos simples da escola.
- Preparação de apresentações musicais internas e comunitárias.
- Atividades de musicalização para os anos iniciais.
- Desenvolvimento de sensibilidade rítmica, coordenação motora e expressão corporal.

OFICINA DE DANÇA

A oficina de Dança tem como objetivo promover expressão corporal, consciência do próprio corpo, disciplina, criatividade e cooperação entre os alunos.

Atividades Previstas

- Práticas de alongamento, aquecimento e postura.
- Estudo de diferentes ritmos e estilos (dança contemporânea, jazz, hip hop, danças urbanas, danças folclóricas, entre outros).
- Construção de sequências coreográficas individuais e coletivas.
- Exercícios de coordenação motora, musicalidade e percepção espacial.
- Desenvolvimento de expressão corporal e desinibição.
- Atividades de improvisação e criação coreográfica.
- Preparação de apresentações temáticas para a escola e eventos institucionais.

OFICINA DE INGLÊS

A oficina objetiva introduzir a língua inglesa de forma lúdica e contextualizada, estimulando vocabulário inicial e compreensão auditiva.

Atividades Previstas

- Ensino de vocabulário básico (cores, números, animais, objetos, alimentos, partes do corpo etc.).
- Jogos educativos (memória, bingo, flashcards, matching games).
- Atividades orais simples (saudações, apresentações, comandos de sala).
- Histórias curtas, cantigas e rimas infantis em inglês.
- Atividades de leitura e escrita iniciais, conforme nível.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Desenvolvimento de atividades temáticas (festas, culturas dos países anglófonos).
- Produção de pequenos diálogos, repetição guiada e atividades motoras associadas ao vocabulário.

OFICINA DE JUDÔ

A oficina de **Judô** tem como finalidade promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes, fundamentada nos princípios da filosofia da modalidade, como disciplina, respeito, autocontrole e cooperação. As atividades contemplarão:

- Apresentação da história, filosofia e valores do Judô;
- Compreensão das regras básicas e etiqueta no dojô (reigi, saudação, postura).
- Exercícios lúdicos de coordenação motora, agilidade, equilíbrio e força;
- Atividades de mobilidade articular e alongamentos específicos.
- Ukemis (técnicas de queda de forma segura);
- Movimentos básicos de projeção (Nage-waza) adequados à faixa etária e fase de aprendizagem;
- Técnicas de imobilização simples (Osae-waza) conforme recomendações pedagógicas da Confederação Brasileira de Judô (CBJ).
- Treinos em duplas e grupos para desenvolver confiança e espírito de equipe;
- Atividades que estimulem disciplina, autocontrole, foco e resiliência;
- Comportamento adequado no dojô e convivência saudável com colegas.
- Dinâmicas recreativas que reforcem habilidades do Judô;
- Brincadeiras orientadas que trabalhem deslocamentos, postura e noções espaciais.
- Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- Registro de participação, avanço técnico e aspectos socioemocionais;
- Atividades adaptadas para inclusão de estudantes com diferentes necessidades.
- Enfatizar a filosofia do Judô como instrumento de formação cidadã;
- Práticas que reforcem o respeito às diferenças, a não violência e a autoexpressão saudável.

OFICINA DE TEATRO

A oficina busca desenvolver expressão verbal e corporal, criatividade, desinibição, comunicação e cooperação.

Atividades Previstas

- Jogos teatrais (concentração, improvisação, atenção, ritmo).
- Técnicas de expressão facial, corporal e vocal.
- Exercícios de leitura dramatizada e interpretação de personagens.
- Criação de pequenos roteiros e esquetes teatrais.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Desenvolvimento da imaginação, sensibilidade e empatia.
- Construção de figurinos e adereços simples.
- Montagem de cenas coletivas e apresentações internas.
- Trabalho com temas transversais (cidadania, diversidade, cultura local).

OFICINA DE INFORMÁTICA

A oficina desenvolve habilidades digitais essenciais, preparando os estudantes para o mundo tecnológico.

Atividades Previstas

- Noções básicas de informática: ligar, desligar e navegação inicial.
- Desenvolvimento de habilidades no uso de:
 - editor de texto;
 - apresentações;
 - planilhas simples;
 - digitação;
 - internet segura.
- Pesquisa orientada e alfabetização digital.
- Atividades lúdicas e educativas em plataformas digitais.
- Introdução à lógica de programação (quando aplicável).
- Uso ético e consciente das tecnologias.
- Desenvolvimento de projetos digitais simples.

OFICINA DE ESPORTES

A oficina de esportes tem como objetivo promover o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes, por meio da vivência de diversas modalidades esportivas e práticas corporais. Entre as atividades desenvolvidas, destacam-se:

1. Iniciação esportiva

- Apresentação e experimentação de diferentes modalidades (futsal, handebol, basquete, voleibol, atletismo, entre outros).
- Demonstração e prática de regras básicas.
- Desenvolvimento das noções de ataque, defesa, marcação e cooperação.

2. Desenvolvimento de habilidades motoras

- Atividades para coordenação motora ampla.
- Exercícios de agilidade, equilíbrio, velocidade e força.
- Circuitos motores e jogos recreativos.

3. Jogos pré-desportivos

- Jogos adaptados que introduzem fundamentos esportivos.
- Atividades lúdicas que facilitam a compreensão das regras.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Dinâmicas coletivas voltadas para trabalho em equipe.

4. Práticas corporais variadas

- Exercícios rítmicos, alongamentos e consciência corporal.
- Atividades de resistência leve e preparação física adequada à faixa etária.

5. Valores e educação para a convivência

- Trabalho com respeito às regras e ao adversário.
- Incentivo ao espírito esportivo, cooperação, disciplina e autocontrole.
- Resolução de conflitos e fortalecimento do vínculo entre colegas.

6. Avaliação e acompanhamento

- Observação do desempenho motor e participação dos estudantes.
- Registros periódicos de evolução.
- Atividades de fechamento, com pequenos festivais ou apresentações esportivas.

3.2. Carga horária

Conforme estimado no ETP:

Oficina	Carga Horária Mensal Estimada	Carga Horária Anual Estimada	Qtde. de Oficineiros
Artesanato	80h	800h	1
Canto Coral e Música	160h	1.600h	2
Dança	160h	1.600h	2
Inglês	80h	800h	1
Judô	240h	2.400h	3
Teatro	160h	1.600h	2
Informática	240h	2.400h	3
Esportes	400h	4.000h	5
Total			



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Oficina	Carga Horária Mensal Estimada	Carga Horária Anual Estimada	Qtde. de Oficineiros
	1.520h	15.200h	19

A distribuição final será feita conforme **demanda das escolas**, podendo acontecer no período matutino e vespertino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais por meio de credenciamento deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Três Corações. Os requisitos a seguir visam assegurar a regularidade documental, a qualificação técnica dos candidatos e a efetiva prestação dos serviços de forma contínua, segura e compatível com os objetivos da Educação Integral.

Da acumulação de oficinas e limite de carga horária:

O profissional credenciado poderá ser contratado para atuar em até duas oficinas/cargos distintos, desde que a soma total da carga horária não ultrapasse 40 (quatenta) horas semanais, observada a compatibilidade de horários e a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A atuação em mais de uma oficina estará condicionada à comprovação de qualificação técnica específica para cada área, bem como à avaliação de desempenho satisfatório em ambas as atividades.

4.1. Requisitos de habilitação

O profissional interessado deverá apresentar, no ato do credenciamento, a documentação mínima exigida para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, incluindo:

a) Habilitação Jurídica

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF regular;
- Comprovante de residência atualizado.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a débitos tributários federais;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (quando aplicável);
- Declaração conforme edital (quando aplicável).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



c) Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado, diploma ou histórico de formação na área específica da oficina devidamente autenticados;
- Atestados de capacidade técnica ou experiência profissional correlata;
- Portfólio, currículo ou comprovação de atuação anterior na área;
- Para modalidades que exigem regulamentação (ex.: artes marciais), apresentação de credencial emitida pela entidade reconhecida nacionalmente.

O profissional deverá demonstrar domínio técnico e aptidão prática para ministrar a oficina, considerando as especificidades de cada área.

4.2. Requisitos para participação e atuação

Durante a execução das oficinas, o profissional credenciado deverá cumprir os seguintes requisitos operacionais e pedagógicos:

a) Planejamento e Conduta Profissional

- Elaborar e executar plano de atividade quando solicitado;
- Observar as diretrizes pedagógicas da Secretaria;
- Atuar com ética, respeito e postura profissional;
- Zelar pela integridade física e emocional dos estudantes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) Execução da Carga Horária

- Cumprir rigorosamente os horários e dias estabelecidos pela unidade escolar;
- Registrar presença e assiduidade conforme orientações internas;
- Informar previamente eventuais impossibilidades de comparecimento, apresentando justificativa.

c) Comunicação e Relacionamento Institucional

- Manter comunicação direta com a direção e coordenação pedagógica da escola;
- Participar de reuniões, formações e alinhamentos quando convocado;
- Seguir orientações técnicas emitidas pela Secretaria.

d) Materiais e Recursos

- Utilizar exclusivamente materiais pedagógicos adequados e autorizados;
- Responsabilizar-se pelo uso correto do espaço físico e equipamentos da escola.

4.3. Requisitos da Administração (Contratante)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Para garantir a adequada execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

- Disponibilizar espaços físicos adequados para o desenvolvimento das oficinas;
- Oferecer materiais pedagógicos básicos quando necessários;
- Designar servidor para fiscalizar a execução das atividades;
- Validar mensalmente a assiduidade e a carga horária executada para fins de pagamento.

4.4. Requisitos de Manutenção da Habilitação

Durante todo o período do credenciamento, o profissional deverá:

- Manter sua documentação sempre atualizada;
- Renovar certidões com prazo de validade expirado;
- Informar qualquer mudança relevante em sua situação jurídica ou fiscal;
- Garantir que sua qualificação técnica permaneça válida e adequada.

O descumprimento de quaisquer requisitos poderá acarretar:

- suspensão temporária da convocação;
- aplicação de penalidades administrativas;
- descredenciamento, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução será **não exclusiva**, conforme demanda.
- As oficinas serão realizadas **nas instalações das unidades escolares**.
- A programação semanal será definida em conjunto com direção, coordenação pedagógica e Secretaria.
- A escola validará mensalmente a frequência para fins de pagamento.

6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, prorrogável conforme legislação. A execução das oficinas terá início conforme convocação individual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OFICINEIRO)

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações a seguir, indispensáveis para a adequada execução dos serviços e para o atendimento dos objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

7.1. Execução das Atividades

- Ministras as oficinas conforme programação definida pela unidade escolar e validada pela Secretaria;
- Elaborar e seguir o plano de atividades, metodologias e conteúdos específicos da oficina;
- Garantir a execução de todas as horas/aula programadas, com pontualidade e assiduidade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Cumprir as diretrizes pedagógicas emanadas da coordenação escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Conduta Ética e Profissional

- Manter postura ética, disciplinada e respeitosa com alunos, servidores e comunidade escolar;
- Zelar pela integridade física, psicológica e emocional dos estudantes, observando o **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- Utilizar linguagem adequada e agir como modelo educativo positivo.

7.3. Segurança e Responsabilidade

- Utilizar apenas materiais autorizados e adequados para o público atendido;
- Comunicar imediatamente à direção escolar qualquer intercorrência envolvendo alunos ou estrutura física;
- Responsabilizar-se pela guarda, uso e conservação dos materiais pedagógicos fornecidos pela escola.

7.4. Documentação e Regularidade

- Manter todas as certidões e documentos de habilitação atualizados;
- Reapresentar documentação sempre que solicitado;
- Assinar o termo de credenciamento e demais declarações exigidas pela Administração.

7.5. Comunicação e Registros

- Registrar semanalmente a frequência dos alunos e a carga horária executada;
- Disponibilizar relatórios pedagógicos quando solicitados;
- Informar impossibilidade de comparecimento com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo casos emergenciais.

7.6. Colaboração Institucional

- Participar de formações, reuniões e alinhamentos pedagógicos, quando convocado;
- Adequar o planejamento da oficina às orientações da equipe pedagógica;
- Respeitar normas internas de cada unidade escolar.

7.7. Penalidades

O descumprimento injustificado de quaisquer obrigações poderá resultar em:

- advertência;
- suspensão de convocações;
- descontos no pagamento;
- descredenciamento;
- demais penalidades previstas nos arts. 81 a 83 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEDUC)

A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir as condições adequadas para a prestação dos serviços, conforme segue:

8.1. Estrutura Física e Recursos

- Disponibilizar espaços apropriados para a realização das oficinas, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade;
- Fornecer os materiais pedagógicos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando for de responsabilidade da escola.

8.2. Acompanhamento e Fiscalização

- Designar fiscais do contrato para acompanhar, registrar e avaliar a execução dos serviços;
- Monitorar a assiduidade, qualidade e conformidade das oficinas com os objetivos da educação integral;
- Notificar o profissional sobre ajustes, inadequações ou orientações pedagógicas.

8.3. Execução Contratual

- Convocar osicineiros conforme demanda das unidades escolares, sem caráter exclusivo;
- Realizar o controle mensal da carga horária executada;
- Garantir que informações, orientações e ajustes sejam repassados de forma clara e tempestiva aoicineiro.

8.4. Pagamentos

- Efetuar o pagamento mensal das horas efetivamente executadas, após validação da escola e apresentação dos documentos exigidos;
- Observar os prazos previstos na legislação e no edital;
- Comunicar previamente qualquer necessidade de suspensão temporária das atividades.

8.5. Suporte Pedagógico

- Disponibilizar às unidades escolares orientações e diretrizes pedagógicas para a adequada articulação das oficinas com o currículo;
- Oferecer capacitações, formações e orientações quando necessário;
- Integrar osicineiros às práticas pedagógicas da Educação Integral.

8.6. Responsabilidade Geral

- Garantir a transparência, eficiência e economicidade na gestão da contratação;
- Manter atualizada a documentação administrativa relacionada ao credenciamento;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Tomar decisões formais sobre manutenção, suspensão ou descredenciamento dos profissionais, quando necessário.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Três Corações, por meio de procedimentos de gestão contratual que assegurem eficiência, qualidade pedagógica, cumprimento das obrigações assumidas e observância às normas legais.

A gestão e fiscalização do contrato obedecerão aos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e efetivo controle dos serviços prestados.

9.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

A fiscalização será exercida por três níveis complementares:

a) Fiscalização Pedagógica (nível escolar)

Exercida pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, cabendo-lhes:

- acompanhar a execução diária das oficinas;
- validar metodologias, planos de atividades e condutas profissionais;
- registrar frequência dos estudantes e doicineiro;
- relatar eventuais não conformidades pedagógicas;
- atestar a carga horária mensal executada.

b) Fiscalização Administrativa (nível SEDUC)

Exercida por servidores designados, cabendo-lhes:

- verificar documentação, assiduidade e regularidade mensal;
- confirmar a compatibilidade das atividades com as diretrizes da Educação Integral;
- consolidar as informações enviadas pelas escolas;
- preparar relatórios mensais para subsidiar o pagamento.

c) Fiscalização Geral e Controle Interno (nível central)

Exercida pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos de controle interno, com as funções de:

- monitorar cumprimento contratual e legal;
- emitir orientações e determinações aos fiscais;
- avaliar resultados e indicadores das oficinas;
- instaurar procedimentos administrativos quando necessário.

9.2. Instrumentos de Acompanhamento

Para garantir a adequada fiscalização, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- **Fichas de acompanhamento mensal** doicineiro;
- **Registro de frequência** doicineiro e dos alunos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- **Relatórios pedagógicos** elaborados pelo oficinheiro quando solicitado;
- **Relatórios de fiscalização** emitidos pela direção escolar ou equipe pedagógica;
- **Atestados de execução** para fins de pagamento;
- **Checklists de conformidade** das atividades.

9.3. Monitoramento da Execução

A gestão do contrato observará:

- cumprimento da carga horária programada;
- desempenho técnico e pedagógico;
- adequação das metodologias utilizadas;
- conduta ética e profissional do oficinheiro;
- cumprimento das normas internas da escola e da Secretaria;
- cumprimento de metas qualitativas, quando aplicáveis.

Falhas, atrasos, ausências repetidas, inadequações pedagógicas ou má conduta serão registrados formalmente e poderão resultar em advertência, suspensão temporária ou descredenciamento.

9.4. Comunicação e Processamento das Ocorrências

Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas:

1. **Pela escola → à SEDUC**, por meio de relatório ou comunicação interna;
2. **Pela SEDUC → ao oficinheiro**, mediante notificação formal;
3. **Do oficinheiro → à SEDUC**, quando houver justificativas ou documentos complementares.

A comunicação poderá ocorrer de forma eletrônica ou física, conforme procedimentos internos da Secretaria.

9.5. Atestação e Liquidação dos Serviços

O pagamento dos oficineiros dependerá obrigatoriamente de:

- validação da frequência;
- conferência da carga horária executada;
- confirmação de que as atividades foram realizadas conforme programação;
- atesto pela unidade escolar e pela fiscalização da SEDUC;
- ausência de pendências documentais.

Somente após esses procedimentos a despesa será liquidada e encaminhada para pagamento.

9.6. Responsabilidade pela Fiscalização

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade plena pelos serviços prestados.

Os fiscais designados **não podem alterar obrigações contratuais**, mas devem:

- orientar;
- registrar;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- notificar irregularidades;
- recomendar providências administrativas.

A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos seguintes representantes designados:

- **Cristiane Borges Junqueira Luz - Matrícula 2442**, através da Portaria Interna nº 023/2026) – responsável pela gestão;

- **Marisa Helena de Andrade Francisco-Matrícula001946** -(Portaria Interna nº 024/2026) – responsável pela fiscalização.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

A comissão nomeada avaliará os documentos apresentados no ato da inscrição, considerando as exigências especificadas nesse edital;

Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

I - Análise do(s) currículo(s) apresentados junto ao projeto e material apresentado.**II - A comprovação do conhecimento e experiência na modalidade escolhida;**

III - Viabilidade, enquadro das faixas etárias para implementação das oficinas;

A documentação deverá ser entregue **em envelope devidamente identificado**, contendo, de forma legível, **o nome completo do candidato, a função pretendida e a Secretaria para a qual se inscreveu**, sob pena de indeferimento da inscrição.

Ao avaliar as propostas, a comissão deve se ater aos critérios descritos e pontuações da tabela a seguir:

Componente	Critérios de avaliação	Avaliação	Pontos
Experiência	Currículo	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Comprovantes	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	de experiência	05 ou mais anos de experiência	10
	Inscrito em Conselho	Independentemente do tempo	20
	Inscrito em Federação		
	Declaração de ações realizadas	1 comprovação de curso, palestra, aulas ou apresentação	10
		2 ou mais comprovações de cursos, palestras, aulas ou apresentações	15
	Livros, artigos e prefácios	Publicados	15
Formação	Diplomas e/ou Declarações	Graduação	5
		Pós Graduação (Latu Sensu)	7
		Pós Graduação (Latu Sensu) na área especificada oficina	10
		Mestrado/Doutorado	15

11 – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos através do Banco do Brasil S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante, com a devida comprovação de ausência de pendências documentais.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

206 - 154000000000 - 07003.1236104034.081.33903600000	Atividades do Ensino Fundamental –Fundeb 30%
---	---



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **profissional credenciado**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do período contratado ou do valor global previsto para o credenciamento, nos casos de recusa injustificada em iniciar as atividades ou em apresentar a documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após convocação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) **multa de mora**, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado das atividades, limitada a 2 (dois) dias úteis, quando houver atraso injustificado no início ou na execução das oficinas, caracterizando inexecução parcial;
- d) **multa compensatória** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal ou global estimado dos serviços, quando o atraso ultrapassar 2 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- e) **suspensão temporária de participar de credenciamentos, licitações e de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação, concedida após ressarcimento dos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das sanções acima **não exclui** a possibilidade de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização do profissional por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao profissional credenciado. Caso o valor da multa ultrapasse o montante disponível, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e demais sanções somente poderão ser relevadas por motivo devidamente justificado e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal competente.

O profissional credenciado que, quando convocado, não iniciar as atividades, não apresentar documentação, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente a execução das oficinas, não mantiver as condições exigidas, fraudar ou descumprir as obrigações, ou se portar



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de forma inidônea, ficará impedido de contratar e de se credenciar no Município de Três Corações pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. As sanções estabelecidas são independentes entre si e podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao profissional credenciado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

Três Corações, 06/02/2026

Cristiane Borges Junqueira Luz
GESTOR DO CONTRATO

Marisa Helena de Andrade Francisco
FISCAL DO CONTRATO

Daniel Santos Ribeiro
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações**, nos termos do **Credenciamento nº 002/2026**.

Nome do Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefones:

Oficina na qual deseja se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, ____ de ____ 2026

(Assinatura do Profissional)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

DECLARAÇÕES – PESSOAS FÍSICAS

Credenciamento nº 002/2026

EU portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 002/2026 este profissional até a presente data:

- Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarado INIDÔNEO pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não exerce mandato eletivo, bem como não se encontra investido em cargo eletivo que gere impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Não possui vínculo direto ou indireto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, com agentes públicos, dirigentes ou responsáveis por estabelecimento participante deste certame, sob pena de exclusão da licitação;
- Não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;
- Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participação no presente certame e das condições para a execução do objeto, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
- Aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, que farão parte integrante do eventual contrato, ressalvado o direito ao recurso administrativo, declarando ainda que recebeu todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- Declara que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Três Corações, ____ de _____ 2026



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Assinatura do Profissional
Nome completo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TRÊS CORAÇÕES.

Valor:

Prazo:

Data da Assinatura:

Término do Contrato:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>**, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº **002/2026** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficinairos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.01 O Termo de Referência;

1.2.02 O Edital da Licitação;

1.2.03 A Proposta do contratado;

1.2.04 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Credenciante.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

206	-	154000000000	-	Atividades do Ensino
07003.1236104034.081.33903600000				Fundamental –Fundeb 30%

Ficha 548 – Fonte 1660 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídico

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 002/2026.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As informações relativas às especificações dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Prestar os serviços de oficinas conforme as condições, metodologias e valores fixados no instrumento de credenciamento.
2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela Administração, especialmente formação, experiência e comprovação de capacidade técnica compatíveis com a atividade ofertada.
3. Cumprir integralmente a carga horária, periodicidade e cronograma das oficinas definidos pela CONTRATANTE, bem como atender às convocações e orientações emitidas pela equipe técnica da Secretaria Requisitante.
4. Adequar a metodologia de trabalho às diretrizes estabelecidas pela Secretaria, garantindo alinhamento pedagógico, social e formativo às necessidades dos usuários e alunos atendidos.
5. Realizar as oficinas nos locais, dias e horários designados, promovendo atividades com segurança, organização e respeito às faixas etárias e características dos grupos.
6. Registrar a frequência dos participantes, entregando relatórios, listas de presença e demais documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
7. Zelar pelo bom uso dos espaços e materiais disponibilizados, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de conduta imprópria ou negligente durante a execução das oficinas.
8. Substituir atividades inadequadas ou não executadas sempre que determinado pela equipe técnica da Secretaria, garantindo a entrega do serviço dentro dos padrões exigidos.
9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte próprio, materiais de uso pessoal e quaisquer custos não fornecidos pela Secretaria, salvo quando expressamente previsto em contrário.
10. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou prejuízos causados aos usuários, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como de seus auxiliares, quando houver.
11. Garantir a qualidade técnica e pedagógica das atividades, comprometendo-se com resultados condizentes com os objetivos da Secretaria Requisitante.
12. Cumprir integralmente o edital de credenciamento e seus anexos, bem como todas as determinações e normativas complementares emitidas pela Secretaria Requisitante.

Cláusulas aplicáveis a Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13. Execução das Atividades

- Ministras as oficinas conforme programação definida pela unidade escolar e validada pela Secretaria;
- Elaborar e seguir o plano de atividades, metodologias e conteúdos específicos da oficina;
- Garantir a execução de todas as horas/aula programadas, com pontualidade e assiduidade;
- Cumprir as diretrizes pedagógicas emanadas da coordenação escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

14. Conduta Ética e Profissional

- Manter postura ética, disciplinada e respeitosa com alunos, servidores e comunidade escolar;
- Zelar pela integridade física, psicológica e emocional dos estudantes, observando o **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- Utilizar linguagem adequada e agir como modelo educativo positivo.

15. Segurança e Responsabilidade

- Manter todas as certidões e documentos de habilitação atualizados;
- Reapresentar documentação sempre que solicitado;
- Assinar o termo de credenciamento e demais declarações exigidas pela Administração.

16. Documentação e Regularidade

- Manter todas as certidões e documentos de habilitação atualizados;
- Reapresentar documentação sempre que solicitado;
- Assinar o termo de credenciamento e demais declarações exigidas pela Administração.

17. Comunicação e Registros

- Registrar semanalmente a frequência dos alunos e a carga horária executada;
- Disponibilizar relatórios pedagógicos quando solicitados;
- Informar impossibilidade de comparecimento com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo casos emergenciais.

18. Colaboração Institucional

- Participar de formações, reuniões e alinhamentos pedagógicos, quando convocado;
- Adequar o planejamento da oficina às orientações da equipe pedagógica;
- Respeitar normas internas de cada unidade escolar.

19. Penalidades

O descumprimento injustificado de quaisquer obrigações poderá resultar em:

- advertência;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- suspensão de convocações;
- descontos no pagamento;
- descredenciamento;
- demais penalidades previstas nos arts. 81 a 83 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante:

1. Solicitar a execução das oficinas conforme suas necessidades, durante todo o período de vigência do credenciamento, observando o cronograma de atividades da Secretaria Requisitante.
2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou equipe designada, a execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.
3. Fornecer aos profissionais credenciados todas as informações, orientações e diretrizes técnicas necessárias para o adequado desenvolvimento das oficinas, garantindo alinhamento às políticas e objetivos da Secretaria Requisitante.
4. Notificar formalmente o profissional credenciado sempre que forem constatadas irregularidades, inadequações ou descumprimento das obrigações, estabelecendo prazo para ajustes, correções ou regularização da execução dos serviços.
5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições previstos no instrumento de credenciamento, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas, incluindo entregas de relatórios e comprovações de frequência dos usuários e alunos, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
6. Suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sempre que necessário, mediante justificativa administrativa, garantindo ao profissional credenciado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

Cláusulas aplicáveis a Secretaria Municipal de Educação

7. Estrutura Física e Recursos

- Disponibilizar espaços apropriados para a realização das oficinas, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade;
- Fornecer os materiais pedagógicos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando for de responsabilidade da escola.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8. Acompanhamento e Fiscalização

- Designar fiscais do contrato para acompanhar, registrar e avaliar a execução dos serviços;
- Monitorar a assiduidade, qualidade e conformidade das oficinas com os objetivos da educação integral;
- Notificar o profissional sobre ajustes, inadequações ou orientações pedagógicas.

9. Execução Contratual

- Convocar osicineiros conforme demanda das unidades escolares, sem caráter exclusivo;
- Realizar o controle mensal da carga horária executada;
- Garantir que informações, orientações e ajustes sejam repassados de forma clara e tempestiva ao oficineiro.

10. Pagamentos

- Efetuar o pagamento mensal das horas efetivamente executadas, após validação da escola e apresentação dos documentos exigidos;
- Observar os prazos previstos na legislação e no edital;
- Comunicar previamente qualquer necessidade de suspensão temporária das atividades.

11. Suporte Pedagógico

- Disponibilizar às unidades escolares orientações e diretrizes pedagógicas para a adequada articulação das oficinas com o currículo;
- Oferecer capacitações, formações e orientações quando necessário;
- Integrar os oficineiros às práticas pedagógicas da Educação Integral.

12. Responsabilidade Geral

- Garantir a transparência, eficiência e economicidade na gestão da contratação;
- Manter atualizada a documentação administrativa relacionada ao credenciamento;
- Tomar decisões formais sobre manutenção, suspensão ou descredenciamento dos profissionais, quando necessário.

11. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.1. A fiscalização do credenciamento seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, por meio das Instruções Normativas vigentes. A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pela Secretaria Requisitante, por meio dos seguintes representantes designados:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de suas representantes Meire Rezende Fachardo (Portaria Interna nº 002/2026), responsável pela gestão de contratos. E Clariana Carolina Prudêncio (Portaria Interna nº 001/2026), responsável pela fiscalização do contrato.
- Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes, Cristiane Borges Junqueira Luz (Portaria Interna nº 035/2025), responsável pela gestão do contrato. E Marisa Helena de Andrade Francisco (Portaria Interna nº 036/2025), responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao profissional credenciado para imediata correção das irregularidades apontadas. As portarias de designação encontram-se anexas a este Termo de Referência.

11.3. As exigências e a atuação da fiscalização não eximem, em hipótese alguma, a responsabilidade única, integral e exclusiva do profissional credenciado quanto à plena e adequada execução dos serviços objeto do credenciamento

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

12.6. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023

Empresa Contratada

Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V

Termo/ contrato

1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOA FÍSICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: